



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 031/2009

Erechim, 20 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 029/2009, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 029/2009.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Art. 1.º É concedido reajuste de 7,7 % (sete vírgula sete por cento) aos servidores públicos municipais, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2009.

Art. 2.º A correção ora concedida atinge, também, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

Art. 3.º O presente reajuste não incidirá sobre os Cargos de Confiança e os valores das Funções Gratificadas, conforme dispõe o Art. 43 da Lei Municipal n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais, em 7,7 % (sete vírgula sete por cento), a contar de 01 de março de 2009.

Este índice foi negociado através de encontros da Administração Municipal com o Sindicato dos Municípios de Erechim, que conduziram a Administração ao índice ora submetido, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as limitações percentuais com os gastos de pessoal, previstas na Lei Complementar 101/2000.

Tal reajuste será efetuado pelos índices INPC – IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e baseado no reajuste do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), restando consignada a porcentagem de 7,7% (sete vírgula sete por cento) de aumento com incidência nos rendimentos dos servidores provenientes de remuneração de cargos efetivos, excluindo-se o referido reajuste para os valores provenientes de Cargos de Confiança e Funções Gratificadas, consoante regulamentação dada pelo artigo 43 da Lei Municipal nº 4.420 de 11 de fevereiro de 2009.

A correção concedida atinge, também, o Magistério Público, os inativos e pensionistas, as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal